EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO Nº 01/2016

O **SENAR – PR SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Estado do Paraná**, com sede à Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná torna público a quem interessar possa que realizará

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO NO PROGRAMA HERDEIROS DO CAMPO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O presente Edital objetiva estabelecer as normas para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de cursos e treinamentos relacionadas ao **PROGRAMA HERDEIROS DO CAMPO**, conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

1.2 – O **PROGRAMA HERDEIROS DO CAMPO** visa o treinamento para capacitação de famílias produtoras rurais. O objetivo principal do treinamento é despertar a família produtora rural para a importância do planejamento sucessório nas dimensões: propriedade, família e empresa. Essa capacitação envolve, no mínimo, três dimensões: jurídica, econômica/administrativa, psicológica/relações sociais e familiares. Tais dimensões precisam ser trabalhadas de modo interligado para que o programa cumpra com seu objetivo principal.

1.3 – A descrição pormenorizada das atividades relacionadas ao **PROGRAMA HERDEIROS DO CAMPO** constam do ANEXO I.

1.4 – O credenciamento e contratação subsequente se regerão de acordo com o

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

disposto no art. 9º, inciso XII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no Diário Oficial da União em 16/9/98 e aprovado pelo TCU – Decisão nº 461/98, e ainda, segundo os termos deste regulamento.

1.5 – Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pela Gerência Técnica do SENAR-PR.

1.6 – Somente poderão ser credenciadas empresas do ramo pertinente ao objeto da prestação de serviços, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

1.7 – Não será efetuado cadastramento de **EMPRESAS INDIVIDUAIS, MEI ou EIRELI.**

1.8 – A documentação de habilitação prevista neste Edital deverá ser enviada por Correios, para o seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 450 – 17 º andar CEP: 80.010-010 – Curitiba/Paraná, com a identificação 'CREDENCIAMENTO nº 001/2016'.

1.10 – O SENAR-AR/PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos greve dos Correios, extravio de documentos, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a entrega da documentação via postal.

1.11 – Todas as informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SENAR-AR/PR do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

1.12 – PRAZO PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO: Até 03/12/2016

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 – Somente poderão credenciar-se e prestar serviços ao SENAR-PR **pessoas jurídicas** legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o presente Regulamento.

2.2 – O credenciamento poderá ser solicitado por empresas que possuam o seguinte quadro técnico/profissional:

a) Pelo menos um profissional com formação superior em Administração de Empresas, Economia ou Ciências Agrárias **e** pelo menos um profissional com formação superior em Psicologia ou Pedagogia.
É possível que um mesmo profissional possua todas as qualificações exigidas (*por exemplo*: profissional com formação superior em Economia e Psicologia com especialização em Administração de Empresas ou profissional com formação superior em Administração de Empresas com especialização em Psicologia ou Desenvolvimento Humano), desde que demonstre a experiência/qualificação exigida no ANEXO II do presente Edital.
Da mesma forma, a empresa poderá indicar tantos profissionais quantos desejar desde que os seus perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no ANEXO II deste Edital.

OU

b) Pelo menos um profissional com formação superior em Administração

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

de Empresas, Economia ou Ciências Agrárias **e** pelo menos um profissional com formação superior em Psicologia, Pedagogia **e** pelo menos um profissional com formação superior na Área Jurídica.

É possível que um mesmo profissional possua todas as qualificações exigidas (por exemplo: Economia **e** Psicologia **e** Direito), desde que demonstre a experiência/qualificação exigida no ANEXO II do presente Edital.

Da mesma forma, a empresa poderá indicar tantos profissionais quantos desejar desde que os seus perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no ANEXO II deste Edital.

2.2.1 – As empresas que se enquadrarem na alínea 'a' do item 2.2 serão credenciadas na modalidade ***"Herdeiros do Campo – 60 horas"***. As empresas que se enquadrarem na alínea 'b' do item 2.2 serão credenciadas na modalidade ***"Herdeiros do Campo – 68 horas"***.

a) *A Empresa credenciada na modalidade* ***"Herdeiros do Campo 60 horas"****, por não apresentar profissional com formação superior na área jurídica, não poderá ministrar o treinamento do Programa Herdeiros do Campo de forma completa (68 horas), de modo que ficará responsável apenas pelos encontros que não exijam a atuação deste profissional. O encontro que requer a atuação de um profissional na área jurídica será ministrado por um profissional indicado pelo SENAR/PR. Em razão disso, essa empresa não receberá pela carga horária total do curso, mas apenas pela carga horária relativa aos encontros que ministrar.*

b) *A Empresa credenciada na modalidade* ***"Herdeiros do Campo 68 horas"****, apresentará profissional com formação superior na área jurídica e, portanto, ministrará o treinamento do Programa Herdeiros do Campo de forma completa, de modo que ficará responsável por todos os encontros. Em razão disso, essa empresa receberá pela carga horária*

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

total do curso.

2.2.2 Somente será aceito o credenciamento de pessoas jurídicas e cujos profissionais indicados sejam sócios ou possuam vínculo empregatício com a empresa.

2.3 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - **Impedimentos**: será vedada a participação de empresas quando:

a) Tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o SENAR ou com o Sistema "S" (SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SEBRAE, SENAT) e com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja dirigente ou empregado do SENAR-PR.

c) Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

d) Nenhum profissional poderá participar do presente credenciamento por indicação de mais de uma pessoa jurídica.

2.4.1 – Poderão ser credenciados, para prestar serviços ao SENAR-AR/PR, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor do SENAR-AR/PR, observado o prazo mínimo de carência de 06 meses contados da data da demissão ou do término do mandato.

2.5 – PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES

2.5.1 - Os profissionais das empresas credenciadas passarão por processos

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

de treinamento e/ou reciclagem da metodologia do SENAR-AR/PR e avaliação. Esse procedimento é obrigatório e imprescindível para a efetivação dos Contratos e será realizado nos termos previsto neste instrumento.

2.5.2 – O credenciamento observará as seguintes fases:

a) **1ª Fase** – Inscrição de Pessoas Jurídicas;

b) **2º Fase** – Seleção das empresas por análise dos currículos dos profissionais por elas indicados (análise documental da experiência dos profissionais indicados empresa candidata);

c) **3º Fase** – Capacitação técnica e pedagógica (02 Etapas).

2.5.3 – Cada fase observará o seguinte:

a) **1ª Fase – Inscrição de Pessoas Jurídicas:** Os interessados deverão enviar os documentos relacionados no item 2.6 os quais serão avaliados pelo SENAR-AR/PR.

b) **2º Fase – Seleção das empresas por análise dos currículos dos profissionais por elas indicados (análise documental da experiência dos profissionais indicados pela empresa candidata):** Esta etapa consiste na análise dos documentos comprobatórios das informações contidas no currículo apresentado. A análise técnica desta fase será efetuada a partir do recebimento dos documentos no SENAR-AR/PR conforme segue:

i) Currículo profissional, apresentado de acordo com o modelo do ANEXO IV;

ii) Documentos que comprovem a experiência técnica exigida conforme perfis descritos no ANEXO II (Quadro de perfis e atribuições para instrutores): certificados de aulas/palestras

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

proferidas, carteira de trabalho (página de identificação juntamente as páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), contratos de prestação de serviços/ notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados, atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido;

b.1) A apresentação da documentação comprobatória das informações contidas no currículo do instrutor não garante sua classificação para a próxima fase.

b.2) O resultado da 2º Fase será publicado no site do SENAR-AR/PR ((www.sistemafaep.org.br/senarpr), de acordo com o Cronograma do ANEXO V.

c) 3º Fase – Capacitação técnica e pedagógica (02 etapas): As empresas aprovadas nas fases anteriores deverão necessariamente participar de uma capacitação técnica e pedagógica, que envolva todos os profissionais da empresa indicados neste edital e que irão prestar os serviços. A capacitação será realizada em duas etapas: (i) técnica e (ii) pedagógica/metodológica.

(i) O treinamento técnico será desenvolvido de acordo com aplicação do programa a campo, com duração de 36 horas/aula, distribuídos em 04 dias, (sendo 09 horas diárias de trabalho).

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

c.1) O treinamento técnico é uma etapa eliminatória. O candidato será avaliado e se não obtiver o resultado mínimo será eliminado, não podendo participar do treinamento pedagógico

c.2) O aproveitamento dos participantes no curso será condicionado à avaliação da frequência, participação, postura e habilidade para ministrar cursos e assimilação do conteúdo.

c.3) A avaliação será individual e ocorrerá por meio da observação de diferentes competências demostradas durante a participação do proponente e ainda da aplicação de um teste de conteúdo a ser ministrado durante o treinamento, cuja **nota mínima** deverá ser de **8,0**.

c.4) Haverá um intervalo entre a etapa do treinamento técnico e a etapa do treinamento pedagógico/metodológico.

c.5) Os resultados do aproveitamento dos participantes serão publicados no site do SENAR-AR/PR (www.sistemafaep.org.br/senarpr), de acordo com o Cronograma do ANEXO V.

c.6) As empresas ficarão responsáveis pelas despesas de locomoção, alimentação e hospedagem dos seus profissionais para essas capacitações.

c.7) Se um dos profissionais indicados pela empresa não obtiver a aprovação necessária, poderá inviabilizar o credenciamento da empresa.

(ii) O treinamento pedagógico/metodológico será desenvolvido de acordo com as normas estabelecidas na série metodológica do SENAR, e terá duração de 40 horas/aula, distribuídas em 5 dias letivos.

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

2.6 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.6.1 – Para participar do processo de credenciamento, as empresas interessadas deverão enviar via Correios, até o dia **03/12/2016**, as seguintes informações sobre a empresa:

a) Razão social;

b) Endereço completo;

c) Telefone da empresa e/ou de seus sócios;

d) Cópia do Contrato Social ou Estatuto (O objeto social da empresa deverá permitir a prestação de serviços de relacionados a treinamento e capacitação (ministrar eventos, cursos ou palestras) ou similar);

e) CNPJ;

f) Relação dos profissionais aptos a prestar os serviços ao SENAR/PR;

g) Currículo dos profissionais que prestarão os serviços, conforme modelo do ANEXO IV;

h) Documentos que comprovem a experiência técnica exigida conforme perfis descritos no ANEXO II (Quadro de perfis e atribuições para instrutores): certificados de aulas/palestras proferidas, carteira de trabalho (página de identificação juntamente as páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), contratos de prestação de serviços/ notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados, atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido;

i) Ao menos 01 atestado de capacidade técnica, emitido por cliente da empresa candidata ao credenciamento, onde reste demonstrada a prestação de serviços semelhantes aos previstos neste Edital e o atendimento satisfatório quanto ao cumprimento de prazos e qualidade. Nesse(s) atestado(s) deverá constar o nome completo, endereço e telefone da pessoa que o emitiu. Esses atestados estarão sujeitos à confirmação pelo SENAR/PR.

2.7- DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA

Após realização das três fases do credenciamento (indicadas no item 2.5) serão credenciadas todas as empresas que tenham obtido a aprovação em todas as fases, desde que enviem ao SENAR-AR/PR a documentação prevista neste item. É obrigatório o envio de **TODOS** os documentos ao SENAR-AR/PR para ser efetuado o cadastro;

2.7.1 - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

Para fins de credenciamento, **após a fase de capacitação** as empresas interessadas deverão apresentar ao SENAR-PR os seguintes documentos:

a) Cadastro da Empresa preenchido;

b) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF do(s) responsáveis legais pela empresa;

c) Certidões Negativas de Débito: FGTS, Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e ISS.

d) Prova do vínculo, empregatício ou societário, dos instrutores com a empresa:

i) *Vínculo empregatício:* comprovado através de fotocópia autenticada da CTPS (folha de identificação e folha onde consta o registro) e da

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

folha de registro de empregado (empresa). O registro deve ser de função/cargo compatível com a natureza do serviço a ser prestado.

ii) *Vínculo Societário:* através do Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social/alterações contratuais).

3 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Após o cumprimento das etapas anteriores, será realizado o credenciamento da empresa e emitido o Contrato de Prestação de Serviços Especializados, no prazo de até 30 (trinta) dias. O SENAR-PR liberará o agendamento de cursos para a empresa depois que houver a devolução do contrato assinado.

3.2 – O Contrato terá vigência, via de regra, até o último dia útil do ano correspondente, podendo, a critério do SENAR-PR, ser prorrogado. As obrigações do SENAR-PR e da Empresa Contratada serão as descritas no instrumento do contrato e no Manual de Prestação de Serviços de Treinamento elaborado pelo SENAR-PR e que está disponível para consulta no site do SENAR/PR.

3.3 – O SENAR-PR remunerará os serviços prestados mediante depósito em conta-corrente bancária em nome da empresa contratada. O valor da hora-aula a ser paga pelo SENAR-AR/PR é de **R$115,00 (Cento e quinze reais)**

3.4 – Quando for necessário, o SENAR-PR promoverá cursos de reciclagem dos instrutores.

3.5 – A ausência do profissional indicado pela empresa implica na suspensão do credenciamento do mesmo na modalidade do curso alvo da reciclagem.

SENAR PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

3.6 – Despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, se existentes, correrão por conta das empresas contratadas, salvo disposição em contrário, expressa e por escrito, emanada do SENAR-AR/PR.

3.7 – O credenciamento ou a assinatura do Contrato pelas partes não estabelece obrigação do SENAR-AR/PR de efetuar qualquer solicitação de prestação de serviços à Credenciada, assim como não estabelecerá à Credenciada qualquer exclusividade ou reserva de mercado, que poderá atender a tantos outros clientes quantos busquem os seus serviços. Vale dizer, a efetivação do credenciamento ou assinatura do contrato não garante a imediata utilização dos serviços profissionais, fato que ocorrerá tão-somente quando da real necessidade e/ou interesse do SENAR-AR/PR na execução dos serviços.

3.8 – A Credenciada não poderá utilizar em hipótese alguma, fora da execução do Contrato em referência, a marca SENAR-PR ou qualquer material desenvolvido pelo mesmo, assim como os dados cadastrais a que tenha acesso.

3.9 – Somente poderão prestar serviços pela credenciada os profissionais que forem aprovados em processo de capacitação ministrado pelo SENAR-AR/PR.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Todas as empresas, e seus profissionais, que atenderem às condições deste Regulamento poderão ser credenciadas a prestar serviços ao SENAR-AR/PR.

4.2 – A qualquer tempo poderá ser cancelado credenciamento da empresa que descumprir suas obrigações contratuais.

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

4.3 – Será de exclusiva responsabilidade das empresas contratada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos referentes aos seus funcionários e prepostos, envolvidos na prestação dos serviços contratados pelo SENAR-AR/PR.

4.4 – A participação no processo de credenciamento importará na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

4.5 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente.

4.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 14 de outubro de 2016.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Paraná
Eduardo Gomes de Oliveira
Gerente Técnico

De acordo.

Humberto Malucelli Neto
Superintendente

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

ANEXO I
PROGRAMA HERDEIROS DO CAMPO

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de famílias produtoras rurais.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: Despertar a família produtora rural para a importância do planejamento sucessório nas dimensões: propriedade, família e empresa.

Objetivo da família participante: Agir de forma sinérgica no ambiente familiar para implantação do plano de ação.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/ CARGA HORÁRIA / PROFISSIONAIS

A **carga horária** máxima total do treinamento é 68 horas, distribuída da seguinte forma:

3.1 – Sensibilização

Apresentação do Programa para família.

Carga horária: 04 horas

Formação profissional necessária do Instrutor: Administração de Empresas, Economia ou Ciências Agrárias.

3.2 – 1º Encontro:

Sucessão e Governança nas empresas rurais

- Distinção entre herdeiros e sucessores;
- Família X Negócio;

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

- Aspectos jurídicos do Direito das Sucessões;
- Planejamento Sucessório, transferência do patrimônio, modos e tributos incidentes;
- Governança na empresa rural familiar.

Carga horária: 08 horas
Formação profissional necessária do Instrutor: Área Jurídica

3.3 – 2º Encontro:

Visão estratégica e indicadores econômicos nas empresas rurais

- Interesses da família x interesses do negócio;
- Gestão x Gestor;
- Elaboração e entendimento do planejamento estratégico (plano de ação);
- Ferramentas de gestão;
- Indicadores econômicos.

Carga horária: 08 horas
Formação profissional necessária do Instrutor: Administração de Empresas, Economia ou Ciências Agrárias.

3.4 – 3º Encontro

Custos de produção e formação dos preços agropecuários

- Especificidades do setor agropecuário;
- Gestão de custos de produção;
- Formação dos preços agropecuários;
- Estratégias de comercialização;
- Associativismo.

Carga horária: 08 horas

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

Formação profissional necessária do Instrutor: Administração de Empresas, Economia ou Ciências Agrárias.

3.5 – 4º Encontro

Mediação de conflitos e construção de confiança

- O comportamento humano e a gestão emocional dos negócios;
- Identificação de crenças e valores dos atores envolvidos no processo;
- A importância da atitude ganha/ganha na resolução dos conflitos;
- O processo decisório e a solução de problemas;
- O processo de comunicação e flexibilidade para acordos;
- A construção da confiança no processo decisório.

Carga horária: 08 horas
Formação profissional necessária do Instrutor: Psicologia ou Pedagogia.

3.6 – 5º Encontro

Aprendizado e prática

- Dinâmica Vivencial: "O JOGO DA FAZENDA";
- Plano de Ação;
- Conceito e Pratica;
- Avaliação do treinamento e Ações Futuras.

Carga horária: 08 horas
Formação profissional necessária do Instrutor: Psicologia ou Pedagogia.

3.7 - Orientação do plano de ação

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

Orientações por família do plano de ação

Carga horária de cada orientação: 02 horas/família

Carga horária total (conforme participação/agendamento): 24 horas

Formação profissional necessária do Instrutor: Profissionais de quaisquer das áreas de atuação citadas nos outros módulos *poderão* ser considerados aptos a realizar a Orientação do Plano de ação, após passar pela capacitação técnico/metodológica e pedagógica a ser ministrada pelo SENAR/PR.

4 – MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: Municípios do Estado do Paraná.

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

ANEXO II

QUADRO DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES PARA INSTRUTORES

Área de atuação	Formação	Habilidades com e sem comprovações
Jurídica (Legislação aplicada ao direito civil, família, sucessões, tributário e governança)	Direito (Comprovar com certificado de conclusão de Curso)	• Experiência comprovada na área de Direito Civil, especialmente família e sucessões; • Habilidade para contextualizar e aplicar a legislação à realidade rural (comprovar experiência com o setor rural); • É ***desejável*** conhecimento sobre aplicação do Ciclo de Aprendizagem Vivencial (CAV) ou outras atividades de vivência em grupo (se existente, comprovar por meio de certificados de cursos e/ou experiências com palestras, cursos, seminários, participação de grupos, entre outros eventos relacionados).
Administrativa (Gestão de custos/ Planejamento/ Administração/ Mercado Futuro/Formação de preço /Orientação para alunos/ Jogos educacionais)	Administração/ Economia/ Ciências Agrárias (Comprovar com certificado de conclusão de Curso)	• Experiência comprovada em trabalho com grupos, desenvolvimento humano e similares; • É ***desejável*** conhecimentos sobre Andragogia; • Conhecimento comprovado na área de gestão rural; • É ***desejável*** conhecimento e habilidade para aplicação sobre o Ciclo Vivencial de

SENAR - PR Assessoria Jurídica

		Aprendizagem (CAV);
Pedagógica/Psicológica (Mediação de conflitos/ Interação entre gerações/ Desenvolvimento humano)	Psicologia ou Pedagogia (Comprovar com certificado de conclusão de Curso)	• Experiência comprovada em trabalho com grupos, relacionamentos, desenvolvimento humano e similares; • É ***desejável*** conhecimento no ideograma CHA (conhecimento – habilidade – atitude); • ***Desejável*** habilidade em interagir com grupos; • É ***desejável*** conhecimento e habilidade para aplicação sobre o Ciclo Vivencial de Aprendizagem (CAV);

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (Não incluir informações além das solicitadas)

Inscrição para INSTRUTORIA:

Identificação				
Empresa:				
Objeto Social:		CNPJ :		
E-mail:				
Website:				
Telefone:				
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Responsável Legal:			CPF:	
Informações Bancárias:	**Banco:**	**Ag:**	**C/C:**	

Experiência da Empresa:

Área de Atuação:

Profissionais Indicados:

Lista de nomes dos profissionais e formação:

Atestados da Empresa:

Especificar os documentos:

Reservado para o SENAR:

APROVAÇÃO ☐ SIM ☐ NÃO ☐ DATA: ___/___/_____

Assinatura Comissão de Avaliação

SENAR PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO

I – Dados Pessoais

Nome:
Identificação **Contatos: Fone, celular,**
E-mail

RG.: **Endereço Completo:**

CPF:

Data Nascimento: ____/_____/_____ CEP:

Naturalidade: Cidade:

II – Formação Acadêmica

Pós-Graduação:

Superior:

Nível Médio:

Nível Fundamental:

III – Experiência Profissional (ordem cronológica decrescente)

IV – Cursos de Aperfeiçoamento

V – Trabalhos Publicados

VI – Atestados de Capacidade Técnica

VII – Informações Adicionais

Observação: Anexar todos os documentos comprobatórios de Formação Acadêmica, Experiências, Cursos, Trabalhos Publicados e Atestados de Capacidade Técnica, no ato da inscrição.

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br

ANEXO V

CRONOGRAMA

FASE	Datas
Inscrição das Pessoas Jurídicas	Até 03/12/2016
Seleção de Empresas	07 a 20/12/2016
Resultado da Seleção	21/12/2016
Treinamento Técnico	24 a 27/01/2017
Resultado	01/02/2016
Treinamento Pedagógico	06 a 10/02/2017
Resultado FINAL	**13/02/2017**

SENAR - PR Assessoria Jurídica

Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 3323-1779 - 80010-010 - Curitiba - Paraná
www.sistemafaep.org.br - senarpr@senarpr.org.br